



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará
Divisão de Logística
Serviço de Licitações e Contratos

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação trata-se da aquisição de materiais de consumo, para atender a SRA/PA, PFN/PA, SRTB/PA e SPU/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
01	Copos descartáveis de material polipropileno para ingestão de líquidos com capacidade de 200 ml, atóxico, de acordo com a Norma ABNT NBR 14865, branco	SRA/PA	CENTO	500	5.390,00	Avenida Boulevard Castilho França, 708 - CEP 66.010-060 Prédio do Banco Central - 6º andar
		PFN/PA		167	1.800,26	Rua Dom Romualdo de Seixas nº 651 - bairro Umarizal, Belém- PA, CEP 66050-110
		SRTB/PA		234	2.522,52	Travessa 09 de janeiro, 1569 - Belém, PA, CEP 66060575
		SPU/PA		30	323,40	Passagem São Luis, nº 4700, esquina com avenida Senador Lemos, bairro da Sacramento, Belém/PA, CEP: 66.123 - 650
TOTAL				931	10.036,18	

02	Cupos descartáveis de material polipropileno para ingestão de líquidos com capacidade de 50 ml, atóxico, de acordo com a Norma ABNT NBR 14865, branco	SRA/PA		300	1.650,00	Avenida Boulevard Castilho França,708 - CEP 66.010-060Prédio do Banco Central - 6º andar
		PFN/PA		95	522,50	Rua Dom Romualdo de Seixas nº 651 - bairro Umarizal , Belém- PA, CEP 66050-110
TOTAL				395	2.172,50	
03	Garrafas térmicas capacidade mínima de 1 litro	SRA/PA		20	628,20	
		PFN/PA		20	628,20	
		SRTB/PA		15	471,15	
TOTAL				55	1.727,55	
04	Álcool em gel embalagem de 500ml(sem perfume ou hidratante)	PFN/PA		40	508,00	Rua Dom Romualdo de Seixas nº 651 - bairro Umarizal , Belém- PA, CEP 66050-110

05	Garrafa térmica de aço inoxidável com plástico; conservar quente por até 24 horas; fácil de limpeza; com mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical; capacidade de 2,5 litros	SPU/PA	UN	04	632,64	Passagem São Luis, nº 4700, esquina com avenida Senador Lemos, Bairro da Sacramento,Belém/PA, CEP: 66.123 - 650
----	---	--------	----	----	--------	---

06	Tampa vaso sanitário universal completa, com espuma enjetada, compatível com todas as louças ovais
07	Kit completo de mecanismo de descarga para banheiro universal
08	Jarra de vidro com tampa - 1,3L
09	Jogo de xícaras para café em vidro com no mínimo 12 peças
10	Jogo de taça paulista para tomar água, de 250ml cada, com 6(seis) unidades em cada jogo -
11	Bandeja, Inox, Prata, medindo 24cm de largura e altura 2cm -
12	Luminaria de led, linear, Sobrepor para teto, para ambiente interno, fina, 18W (2X9W), cumprimento de 60cm, material de Aço e Plástico, tensão Bivolt, na cor branca, conforme Portaria nº 69, 16/02/2022
13	Trava de segurança para microcomputador/notebook (com 2 Chaves), de acordo com Portaria n.º 170, de 10/04/2012
14	Cadeado com chave tetra, tamanho de 50mm, na cor dourado, 16 pinos, em latão maciço
15	Corrente calibrada em aço inox 316, elos com precisão exata DIN 766 de 8mm, Dimensões do elo: 40 x 26 mm, com 1m de corrente
16	Lâmpada mista a vapor de mercúrio incandescente, para reletrores, uso externo, de 500W, 220V
17	Caixa de cabo UTP cat.6, para transado para rede lógica, u/utp, com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial, na cor azul ou cinza, padronizado

UN	05	410,00
KIT	04	593,08
UN	01	43,06
JOGO	01	37,17
JOGO	01	40,60
UN	02	165,78
UN	42	1.173,06
UN	20	638,40
UN	05	608,15
UN	05	974,35
UN	05	426,90
UN	03	1.630,74

	pela norma EIA/TIA-568-B , com 305m em cada caixa			
18	Cabo elétrico PP flexível com 2 X 2,5mm , para tensões nominais até 500V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, com veias isoladas por policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo e cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC), em balado rolo de 100m, conforme NBR NM 247-5	ROLO	01	488,57
19	Cabo elétrico PP flexível com 2 X 4mm , para tensões nominais até 500V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, com veias isoladas por Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo e cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC), em balado rolo de 100m, conforme NBR NM 247-5	ROLO	01	668,51
20	Fita para isolamento de autofusão de borracha para aplicações de terminação, emenda e barramento, espessura de 0,76 mm, isolamento primário de até 69kV	UN	05	108,50
21	Conjunto de Interruptor triplo 4X2, na cor branca, conforme Portaria INMETRO n.º 28 de 21/01/2022	UN	10	250,90
22	Adaptador para tomada elétrica do padrão antigo tripolar para o novo bipolar, universal, conforme Portaria INMETRO n.º 9 de 17/01/2022	UN	10	112,20
23	Conjunto de tomadas elétricas, 4x2, com 2 Tomadas, 2P+T , 10A, 250V, branca	UN	10	146,60
24	Torneira com sistema de fechamento automático,	UN	10	1.858,30

acabamento biníquel, garantia de 10 anos no mínimo, arejador embutido, bitola de 1/2"DN 15, classe de pressão de 2 a 40 m.c.a, em conformidade com a norma NBR 13713				
--	--	--	--	--

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O atendimento das necessidades dos Órgãos, no que tange ao consumo de materiais que não está disponíveis no sistema de almoxarifado virtual no exercício de 2022, mas que são essenciais para o funcionamento da infraestrutura dos Órgãos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de materiais comuns, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

4.1.1. SRA/PA: Prédio do Banco Central - Avenida Boulevard Castilho França, 708 - 6º andar, Belém-PA, CEP 66.010-060;

4.1.2. PFN/PA: Rua Dom Romualdo de Seixas nº 651 - Bairro Umarizal , Belém- PA, CEP 66050-110;

4.1.3. SRTB/PA: Travessa 09 de janeiro, 1569 - Belém, PA, CEP 66060575;

4.1.4. SPU/PA: Passagem São Luis, nº 4700, esquina com avenida Senador Lemos, Bairro da Sacramento,Belém/PA, CEP: 66.123 - 650.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de modo que garanta a integridade do bem e que sejam adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.4. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.5. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.6. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Projeto Básico e proposta comercial apresentada, independentemente da quantidade rejeitada.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os materiais e cumprir suas obrigações dentro das normas da licitação e do respectivo contrato;

5.2. Permitir aos funcionários credenciados pela CONTRATADA ou transportadoras livre acesso aos órgãos, de modo a viabilizar a entrega dos materiais, durante o horário de expediente do Órgão;

5.3. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, neste Projeto Básico.

5.4. Exigir o cumprimento integral das obrigações firmadas pela CONTRATADA, comunicando por escrito, sobre eventuais irregularidades na entrega dos materiais e, fixando prazo para correções e adoção das providências cabíveis

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no projeto básico, ou dos pagamentos devidos a contratada no valor correspondente aos danos sofridos e

5.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos endereços constantes do item 4, deste Projeto.

6.2. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3. Cumprir fielmente as especificações e condições da execução do serviço conforme este Projeto, observando os preços pactuados, executando todo serviço com esmero e perfeição.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Projeto.

6.5. Acatar todas as orientações da Fiscalização do Contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e se obrigando prontamente a atender as reclamações apresentadas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, em conformidade com os artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, e legislação vigente.

9.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico e na legislação correspondente.

9.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento e

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de contratação por meio de Nota de Empenho.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Projeto Básico, até o limite de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpada contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da Contratada;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

III - impedimento de licitar e contratar.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.1. A sanção prevista no subitem I será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2. A sanção prevista no subitem 21.2 - II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Subitem 21.1.

12.3.3. A sanção prevista no subitem 21.2 - III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Subitem 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3.4. A sanção prevista no subitem 21.2 - IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Subitem 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Subitem 21.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.5. A sanção estabelecida no subitem 21.2 - IV será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de Ministro de Estado;

12.3.6. As sanções previstas nos subitens 21.2 - I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 21.2 - II.

12.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3.9. Na aplicação da sanção prevista no subitem 21.2 - II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.10. A aplicação das sanções previstas no subitem 21.2 - III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

12.3.11. Se o quadro funcional não contar com servidores estatutários, a comissão a que se refere esse item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão.

12.3.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.3.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.3.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas neste Projeto Básico ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6. O órgão deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.7. Para fins de aplicação das sanções, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.8. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O valor correspondente ao objeto deste Projeto Básico foi obtido através de pesquisa realizada pela SRA/PA.

13.2. Os valores deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

14.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.2. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

14.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa da decorrente contratação correrá no exercício de 2022, sob a seguinte classificação:

UG	PLANO INTERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
170214		04122003220000001	339030
170214	PGMATEC2000	171524	339030
170214		11122003248150001	339030
170214	S6401SPU	171857	339030

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda, doc. 26946003, 27431328, 27431494, 27431592, 27501700, 27566713, 27605420, 27691759, 27811312.

Documento assinado eletronicamente

ALDO GOMES MIRANDA

CHEFE SUBSTITUTO DA SLIC/SRA/PA

Aprovo.

FÁBIO MARQUES MOREIRA

CHEFE SUBSTITUTO DA DLOG/SRA/PA



Documento assinado eletronicamente por **Aldo Gomes Miranda, Técnico**, em 01/12/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Marques Moreira, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 01/12/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29888717** e o código CRC **2437F921**.

Referência: Processo nº 10297.100869/2022-42.

SEI nº 29888717